

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2722  
07 de Março de 2023

**Comunicados**  
Seção I





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

**Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

## COMUNICADO

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS comunica aos usuários dos serviços de marcas que será disponibilizado no dia 15 de março de 2023 o peticionamento eletrônico de serviços previstos na tabela de retribuições do INPI, instituída pela Resolução INPI/PR nº 251 de 02/10/2019, a saber:

### Marcas

---

3017	Desistência parcial de pedido de registro
------	---

---

3018	Renúncia parcial a registro de marca
------	--------------------------------------

---

### **Desistência parcial de pedido de registro (código 3017)**

O serviço de "Desistência parcial de pedido de registro" deverá ser utilizado pelos usuários que tenham interesse em requerer a desistência de apenas parte do escopo de proteção de seu pedido de registro de marca, no que diz respeito à lista de produtos ou serviços. Dessa forma, esse serviço não é aplicável quando houver interesse de desistir totalmente do pedido de registro, caso em que se deverá utilizar o serviço "Desistência de pedido de registro" (código 383).

### **Renúncia parcial a registro de marca (código 3018)**

Por sua vez, o serviço de "Renúncia parcial a registro de marca" deverá ser utilizado pelos usuários que tenham interesse em requerer a renúncia a apenas parte do escopo de proteção de seu registro de marca, no que diz respeito à lista de produtos ou serviços. Dessa forma, esse serviço não é aplicável quando houver interesse de renunciar totalmente ao registro de marca, caso em que se deverá utilizar o serviço "Renúncia a registro de marca" (código 388).





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

Importante observar que, a partir da implementação dos serviços de Desistência parcial de pedido de registro (3017) e Renúncia parcial a registro de marca (3018), não será mais necessário seguir o procedimento indicado no comunicado publicado no Portal do INPI em 10/01/2020 (link: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/marcas-da-orientacoes-sobre-os-servicos-3017-e-3018>). Contudo, quaisquer solicitações que tenham sido feitas com base nesse procedimento até a data de implementação dos serviços que são objeto do presente comunicado serão devidamente tratados sem necessidade de qualquer intervenção adicional por parte do requerente.

Por fim, é oportuno destacar que os despachos provenientes do exame dessas petições serão publicados nos capítulos “Desistências de pedidos de registro de marca” e “Renúncias a registros de marca”, na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI.

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

